



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022
- Processo Administrativo nº 0101.0661.2022

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Os referidos itens indicados abaixo, se justificam em razão da necessidade desta Secretaria de Educação em apresentar um material didático no seguimento da Educação infantil para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA de interesse da Sec. Municipal de Educação. Os itens constantes dessa solicitação foram escolhidos após ampla análise de diversos materiais disponíveis de editoras pela coordenação pedagógica de ensino conforme ata que segue em anexo a presente solicitação.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha - MA, 21 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2022
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0661.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Livros didáticos no seguimento da Educação infantil, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA de interesse da Se. Municipal de Educação, de acordo com o previsto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2022
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE
PORTARIA Nº 358/2022